PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 076/2001. IBIÚNA, 03 DE OUTUBRO DE 2001.

Leia-se em Sessão
15/10/2001

Senhor Presidente:

Cópia aos Edis e as comissões

Através da presente, estamos encaminhando à essa Egrégia Câmara, para apreciação, o incluso Projeto de Lei, sob o nº 074/2001, desta data, que tem por finalidade autorizar o Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R$. 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender despesas com desapropriação do imóvel localizado no, centro, nesta Cidade, com área total de 3.140,00 m2, fracionado em 04 (quatro) lotes, que consta como sendo de propriedade de : Luiz Shoiti Takafuji, o Lote "A", medindo 500 m2; Rubir Salim Elias, lote "B", medindo 500 m2 e lote "D", medindo 411,92 m2; Empreendimentos e Participações Finders S/A, lote "C", medindo 500 m2 e Luiz Sérgio Turíbio Lopes, lote "E", medindo 1.228,08 m2., cuja área, em sua totalidade tem as seguintes medidas e confrontações: "Situa-se na Avenida Fortunatinho, nas divisas de Ludovico Cavalieri e Hermínio Barbieri, seguindo numa extensão de 125,00 metros, divisando com Antonio Bini ou sucessores; aos fundos, tendo 18,90 metros, divisando com Iuquim Elias e Irmão ou sucessores; deflete à direita e segue numa distância de 125,00 metros, confrontando com Ludovico Cavalieri e Hermínio Barbieri, até o ponto de partida, início destas confrontações"., sendo certo que dentro desta área está edificado um prédio onde funcionava o Social Clube de Ibiúna-SOCI.

A área a ser desapropriada será destinada à construção de Centro de Reabilitação Física e Neurológica e de Centro de Atenção Psico-Social.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta recursos resultantes de excesso de arrecadação, previsto para ocorrente exercicio, conforme se constata pelo demonstrativo anexo.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 74/2001.
Recebido em 15 de 10 de 2001.
Prazo vence em ___ de ___ de ___

Secretaria Administrativa
15/10/2001

Câmara Municipal
Ibiúna - SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

NESTA.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

79/2001.

PROJETO DE LEI Nº 074/2001.
DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 10 DE 2001
PRESIDENTE

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para ocorrer *despesas com desapropriação de imóvel.*

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1) Arrecadação do 1° Período de 2.000 (Janeiro/Julho) ..... R$ 15.517.418,64
2) Arrecadação do 2° Período de 2.000 (Agosto/Dezembro) ..... R$ 12068.003,67
3) Arrecadação do 1° Período de 2.001 (Janeiro/Julho) ..... R$ 18.186.084,77
4) Receita Prevista para 2.001 ..... R$ 25.000.000,00

△ = 1° Período de 2.001 / 1° Período de 2.000 x 100

18.186.084,77 / 15.517.418,64 x 100 = 108,53

△ = 108,53% - 100% = 8,53

Arrecadação do 2° Período de 2.000 x △

Ou R$ 12.068.003,67 x 8,53% = 1.029.400,71

R$ 12.068.003,67 + 1.029.400,71 = R$ 13.097.404,38

Receita Prevista ..... R$ 25.000.000,00

Menos

a) 1° Período de Janeiro à Julho/2.001 R$ 18.186.084,77

b) 2° Período de 2.000 R$ 13.097.404,38 R$ 31.283.489,15

Excesso Prorrogável de arrecadação R$ 6.283.489,15

Ibiúna, 01 de Outubro de 2.001

BRAZ PECCI

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 16 DE OUTUBRO DE 2001
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 15 de outubro o Projeto de Lei nº. 79/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 15 de outubro o Projeto de Lei nº. 80/2001 que "Atribui competência à Divisão de Trânsito e Transportes como órgão Executivo Municipal de Trânsito, designa competência a servidor público para exercer as funções de Autoridade Municipal de Trânsito, cria a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações e dá outras providências";

Considerando que a construção do Centro de Reabilitação Física e Neurológica e de Centro de Atenção Psico-Social na área que pretende-se desapropriar com os recursos que serão cobertos com a abertura do crédito especial, será de grande alcance social para o município;

Considerando que a implantação da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações será importante para que os munícipes apresentem de recursos sobre multas e outras infrações de trânsito, e para a efetiva municipalização do trânsito em nosso município dentro da Lei Federal que disciplina o CONTRAN.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de assuntos importantes para o desenvolvimento das ações nos diversos setores da administração municipal.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 79 e 80/2001colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Juventino Vieira Dias
Vereador PSD

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador PSDB

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Leoncio R. da Costa
(LEONCINHO)
Vereador P.T.B

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 79/2001
AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 15 de outubro o Projeto de Lei nº. 79/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a abrir um crédito especial de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para ocorrer despesas com desapropriação.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas decorrentes correrão por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício conforme aponta o artigo 2º. da proposição.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a construção do Centro de Reabilitação Física e Neurológica e do Centro de Atenção Psico-Social é de relevante interesse do município na recuperação das crianças especiais, e a área que pretende-se desapropriar conforme justifica a mensagem encontra-se em local estratégico de nosso município.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 79/2001 - fls. 02

FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 75/2001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial"

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para ocorrer despesas com desapropriação de imóvel.

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 609/2001

Ibiúna, 17 de outubro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 75/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 076/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 79/2001, que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial", aprovado na Sessão Ordinária do dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 79/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de outubro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de outubro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão.
Certifico mais, no expediente também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 79/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.
Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 79/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 75/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 609/2001, da presente data.
Ibiúna, 17 de outubro de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo